ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
GABINETE DA VEREADORA

Myrella Soares

Requerimento nº 37 / 2022

Senhor Presidente

Considerando a **Lei** 17.389/2021, que proíbe a queima, soltura, comercialização, armazenamento e transporte de **fogos** de artifício e de artefato pirotécnico de estampido no **estado de São Paulo** ;

Considerando a Lei Municipal nº 5.058/2021, de minha autoria que versa sobre proibição do manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e estampidos, bem como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Bariri;

Ante o exposto;

Requeiro ouvido o plenário que o excelentíssimo senhor Prefeito Municipal informe quais medidas foram tomadas para a efetivação das referidas Leis, uma vez que persistem as reclamações de munícipes referente ao uso irregular de fogos em especial em datas comemorativas e finais de semana. Qual setor é responsável pela fiscalização dos comércios que realizam a venda desses artigos, e qual meio os munícipes podem efetivar as queixas visto que a problemática se acentua aos finais de semana e feriados, período que a prefeitura encontra-se fechada.

Sala das sessões, 18 de abril de 2022

Myrella Soares da Silva
Vereadora

Câmara Municipal de Bariri
14 ABR. 2022
PROTOCOLO Nº 273